



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí -
Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 117/2005

Em 22/11/2005

PROJETO DE LEI Nº 117/2005

**SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei
098/98 conforme especifica:**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica alterado o anexo I da Lei 98/98, conforme segue:

I- A extinção de vaga no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Vaga	Denominação/classe	Carga horária
01	Fonoaudiólogo	40 horas

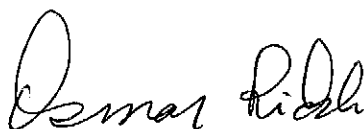
II – O acréscimo de vagas no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

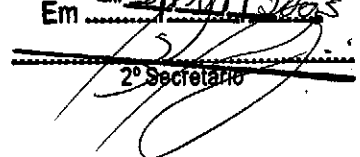
Vaga	Denominação/classe	Carga horária	Nível
02	Fonoaudiólogo	20 horas	H

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando
todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2005.


OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Aprovado por 22/11/2005
Em 22/11/2005

2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2005

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Este Projeto de Lei, sob nº /2005 que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, extinguido a vaga de fonoaudiólogo com carga horária de 40 horas e criando duas vagas de fonoaudiólogo com carga horária de 20 horas.

Este projeto de Lei se faz necessário vez que a carga horária de 40 horas é inviável para o Município, pois somente se faz necessário o labor de dois profissional por um turno de 20 horas, em locais diversos (Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação).

Cientes de que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior o bem estar da comunidade carambeiense na área da saúde é que estamos certos da aprovação deste Projeto de Lei.

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 117 / 2005.

Senhor Presidente:

O Executivo através do presente projeto quer promover alterações no anexo I – da Lei Municipal 098/98.

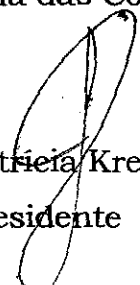
Propõe que seja extinta 01 vaga de fonoaudiólogo no grupo ocupacional saúde e promoção social – com 40 horas, para prevalecer neste mesmo grupo ocupacional e na mesma classe de fonoaudiologia - 02 vagas para 20 horas – nível H.

Pelo mérito o projeto se mostra para a mais inteira viabilidade, pois ajusta as necessidades administrativas operacionais na saúde e na promoção social, compondo a facilidade de angariar 02 técnicos que serão remunerados ao mesmo custo e podendo ofertar gama maior de atendimento e diversificação de horários.

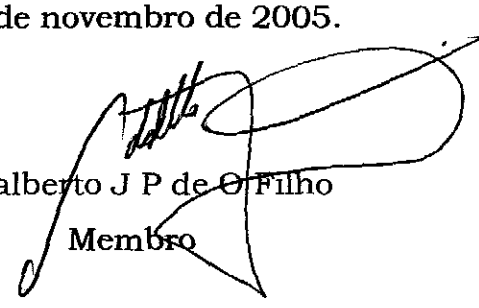
O projeto não implica em aumento de despesa e preserva desta forma o erário público.

Pela constitucionalidade e juridicidade, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 23 de novembro de 2005.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J P de O Filho
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24.11.2005

